



COLÉGIO CRISTO REI
C.N.P.J. 09.277.260/0001-83
Rua Peregrino Filho, 301 – Centro- Patos-PB
Fone: (0xx83) 3421-3798 Fax: (0xx83) 3422-2285
Cep: 58700-450
Site:www.ccrei.com.br

EDITAL PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA BOLSA/ DESCONTOS

O Colégio Cristo Rei no uso de suas atribuições estatutárias com base no que dispõe o seu Regimento Interno, torna público os critérios de inscrição e seleção para obtenção de GRATUIDADES (bolsas de estudo) TOTAIS OU PARCIAIS para alunos regularmente matriculados nesta Instituição.

1. OBJETO

O presente edital tem como objeto a normalização e o estabelecimento de critérios para inscrição e seleção de estudantes regularmente matriculados no Colégio Cristo Rei, os candidatos a gratuidades (bolsas de estudo) totais ou parciais.

2. DA GRATUIDADE

A Gratuidade total ou parcial de que trata o item 1 desta Edital, destinam-se a auxiliar os alunos economicamente carentes no pagamento das mensalidades, matriculados no Colégio Cristo Rei.

- A Gratuidade total ou parcial será distribuída, conforme Índice de Carência Financeira, comprovada através de documentos e informações prestadas pela família do candidato.

- O valor do benefício concedido ao aluno economicamente carente será de 50% ou 100% do valor da mensalidade pelo mesmo devida, conforme o seu grau de carência.

- O aluno economicamente carente e/ou que seja portador de necessidades especiais temporárias ou permanentes, desde que devidamente comprovadas, receberá bolsa de estudo ou descontos para pagamento de sua mensalidade.

- O aluno candidato a bolsa ou descontos que já faça parte da Instituição deverá preencher alguns pré-requisitos para que o seu benefício seja mantido entre eles estão;

- Rendimento Acadêmico Satisfatório (atingindo a média escolar acima de 7,0 em todas as disciplinas);
- Parecer Comportamental Favorável (Assiduidade e Disciplina);
- Regularidade dos Pagamentos efetuados no ano anterior (caso o aluno não tenha sido beneficiado ou tenha tido benefício parcial)
- Carência comprovada através de documentação (Contra-Cheque/ Pró-labore/ Carteira Profissional/ Declaração do Imposto de Renda).

3. DA COMISSÃO TÉCNICA

Caberá ao Setor de Serviço Social constituído por uma comissão composta de Direção, Assistente Social e Equipe Técnica da Instituição. A avaliação do grau de carência dos alunos inscritos e a escolha dos beneficiados, será mediante critérios objetivos fixados pela Instituição.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA BOLSA DE ESTUDOS

O processo para seleção dos candidatos à bolsa de estudos será feita anualmente com base nos seguintes critérios e observadas as seguintes etapas:

4.1 Na **primeira etapa** da seleção a análise será efetuada através de uma solicitação de gratuidade total ou parcial, onde o responsável pelo aluno fará o preenchimento com os seus dados e informações. Com base nas informações prestadas o Serviço Social efetua o cálculo do Índice de Carência levando em conta a seguinte fórmula:

$$IC = \frac{RT \times DM \times PDC \times DEP \times SDD}{GF}$$

Legenda:

IC = Índice de classificação

RT = Renda familiar total

DM = Despesas com moradia

PDC Portador de necessidades especiais (se for o caso)

DEP = Despesas com dependentes (Planos de Saúde e custos com Doenças Crônicas na Família)

SDD = Somatório das despesas com energia elétrica, água, telefone fixo e/ou condomínio

GF = Grupo familiar

Quanto menor o índice obtido, maior será o grau de carência do candidato.

A Renda Familiar não deve ultrapassar as orientações do Governo Federal (através de seus programas de financiamento estudantil, FIES e PROUNI).

4.2- Na **segunda etapa** a comissão técnica elabora a listagem dos candidatos selecionados com base no IC (Índice de Classificação) e no conceito obtido pelo candidato na entrevista, na averiguação dos dados financeiros e comportamentais.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO PARA BOLSAS DE ESTUDO

O candidato à gratuidade (bolsa de estudo) que for selecionado na primeira etapa conforme item 4.1 deve preencher a Solicitação de Bolsas ou Descontos, já preenchido e anexar os seguintes documentos que serão entregues à Comissão Técnica :

- *Solicitação de Bolsas/ Descontos (Modelo-anexo I)*, devidamente preenchido e assinado;
- Fotocópia (*autenticada na Instituição*) do último *comprovante de renda mensal*, dos pais ou responsáveis e de todos que contribuam para o orçamento familiar (*Recibo de salário ou declaração de renda, fornecida por Contador em formulário numerado e registrado – DECORE*);
- *Boletim escolar do ano anterior*

6. DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificados os alunos solicitantes que:

- Apresentar documentação incompleta
- Possuir outra forma de auxílio financeiro para custear seus estudos
- Tiver renda *per capita* superior ao que esta disposta pelo Governo Federal
- Entregar documentos fora do prazo estipulado
- Apresentar falta de veracidade quanto às informações prestadas
- Apresentar incoerência entre os dados informados e os documentos apresentados
- Estiver inadimplente com a instituição
- Apresentar um rendimento acadêmico insatisfatório.
- Apresentar um comportamento inadequado de acordo com o regimento interno da instituição.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Ao preencher sua Solicitação de benefício, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela COMISSÃO TÉCNICA em casos omissos e situações não previstas neste Edital.

7.2 - Em virtude da natureza do processo seletivo, em nenhum caso caberá recurso das decisões tomadas pela comissão.

7.3 – As Bolsas de Estudo ou descontos têm validade de um ano letivo.

7.4 - O presente Edital tem validade para inscrições para a Bolsa de Estudo e Descontos, para o ano de 2012.

7.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica.

7.6 - Para que o processo tenha eficácia, contamos com a colaboração dos alunos no sentido de identificar situações que não sejam merecedoras do benefício, através de denúncia a qualquer tempo.

7.7 - A falta de assinatura no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e recibo coletivo implicarão a perda do benefício.

7.8 - O aluno, beneficiado por qualquer das modalidades de atendimento previsto no regimento interno da Instituição e neste Edital, ou que falsificar documentos ou falsear informações, além de perder o benefício que lhe foi deferido, e ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

Patos, 25 de outubro de 2011.

Aparecida Graciele da Costa
Diretora